

tuguês para o Office International des Epizooties», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 223.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

e) Abrir um crédito especial de 345.000\$, destinado ao pagamento do subsídio para renda de casa concedido aos magistrados judiciais e do Ministério Público, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 38:502, de 10 de Novembro de 1951.

Nos termos do artigo 18.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão das receitas orçamentais:

f) Abrir um crédito extraordinário de 8:500.000\$ para ocorrer aos estragos causados em Manica e Sofala e Zambézia pelos temporais e cheias e a socorrer as populações indígenas mais afectadas.

#### 4) Em Macau.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de \$ 35.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 218.º, n.º 2), alínea a) «Despesas extraordinárias — Saneamento e urbanização — Esgotos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

b) Abrir um crédito especial de \$ 215.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 218.º, n.º 2), alínea c) «Despesas extraordinárias — Sanea-

mento e urbanização — Construção e reparação de estradas e arruamentos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

c) Abrir um crédito especial de \$ 50.000,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 218.º, n.º 8) «Despesas extraordinárias — Expropriações», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

d) Abrir um crédito especial de 10.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 212.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 9 de Maio de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique e Macau. — *Trigo de Morais*.

#### Portaria n.º 13:964

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir, com contrapartida no saldo do ano económico findo, um crédito especial de 116.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 17.º «Diversos encargos — Despesas dos anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Gabinete de Urbanização do Ministério do Ultramar.

Ministério do Ultramar, 9 de Maio de 1952. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.